

PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID) REGULAMENTO

O Programa de Iniciação à Docência (PID) da UNIVAÇO, União Educacional do Vale do Aço S.A será regido por este Regulamento.

I - Dos objetivos

1. Possibilitar o crescimento acadêmico do aluno de graduação;
2. Incentivar o interesse do estudante pela carreira docente do ensino superior;
3. Proporcionar aos alunos participantes do PID o acesso a novas práticas pedagógicas;
4. Estimular o docente a promover melhorias contínuas no processo de ensino-aprendizagem da disciplina;
5. Melhorar a qualidade do ensino de graduação;
6. Apoiar financeiramente o aluno por meio de bolsa de Iniciação à Docência.

II - Das características do Programa

1. Semestralmente, conforme calendário institucional, a Coordenação de Pesquisa divulgará Edital aos professores para implementação de projetos de Iniciação à Docência no âmbito do Programa;
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos:
 - a. Nome(s) do(s) professor(es) orientador(es);
 - b. Disciplina ou área didático-científica à qual o monitor estará vinculado;
 - c. Número de monitores solicitados (bolsistas e não bolsistas);
 - d. Programa de trabalho do(s) monitor(es), incluindo cronograma, quando pertinente;
 - e. Indicação dos instrumentos destinados à avaliação dos resultados do Programa;
 - f. Forma de acompanhamento do trabalho do monitor;
 - g. Relatório final do coordenador e do(s) monitor(es) envolvido(s).

3. As propostas aprovadas serão implementadas, observando-se o teto orçamentário do Programa, fixado anualmente.
4. Será aberto Edital para preenchimento das vagas correspondentes às propostas aprovadas; o edital fixará, entre outros elementos, os critérios de seleção dos monitores.
5. Os projetos no âmbito do Programa serão desenvolvidos no período fixado nos editais de seleção de projetos e de seleção dos monitores.
6. O aluno poderá candidatar-se ao mesmo projeto, no concurso subsequente.
7. Os alunos matriculados a partir da 9ª fase do curso de Medicina não poderão se candidatar ao Programa.
8. O monitor permanecerá no Programa conforme o Edital, tendo seus contratos encerrados ao final desse período.
9. O aluno não poderá participar concomitantemente no programa PRODEX da UNIVAÇO. Entretanto o aluno poderá participar concomitantemente no Programa de Iniciação Científica (PIC).

III - Dos proponentes elegíveis

1. Professores da UNIVAÇO, na condição de apresentadores e orientadores de projetos;
2. Alunos que estiverem regularmente matriculados na UNIVAÇO até o dia do encerramento das inscrições, e que já tenham cursado a(s) disciplina(s) envolvida(s) no projeto específico, tendo obtido rendimento na disciplina igual ou superior a 80%. Para as disciplinas referentes ao currículo implantado em 2018/2 será considerado rendimento igual ou superior a 80% relativo à média obtida nas disciplinas pré-requisito que semestralmente serão exemplificadas no Edital de Seleção.
3. Não poderão participar do PID, os docentes que não cumpriram com o Regulamento de editais anteriores e os discentes com pendências junto à COPE relacionadas ao Programa em anos anteriores (pendências de entrega dos formulários mensais de monitoria e/ou relatório final de conclusão de monitoria faltantes).
4. Os monitores deverão ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para realização das atividades do Programa.

IV - Dos recursos financeiros

1. Os recursos financeiros destinam-se ao pagamento de bolsas aos monitores, com valor fixado anualmente.

2. O período de vigência da bolsa se iniciará na data de assinatura do contrato.

V - Das atividades e Impedimentos

1 Do professor orientador

1.1 Das atividades

1.1.1 Iniciar o monitor nos diversos aspectos da docência do ensino superior;

1.1.2 Avaliar o desempenho do monitor nas atividades exercidas;

1.1.3 Atestar mensalmente a frequência do monitor;

1.1.4 Aprovar os relatórios do monitor;

1.1.5 Encaminhar ao Coordenador de Pesquisa relatório final sobre o desenvolvimento do projeto, acompanhado dos relatórios devidamente aprovados do monitor.

2. Do monitor

2.1 Das atividades e Responsabilidades

2.1.1 Prestar, sob a orientação do professor, 6 (seis) horas semanais de efetiva atividade no Programa, em cumprimento ao plano de trabalho proposto;

2.1.1 Encaminhar à Coordenação de Pesquisa, o Relatório Mensal de Atividades de Monitoria (atividades / carga horária semanal) em até 5 (cinco) dias úteis após o término de cada mês;

2.1.2 Registrar a frequência dos alunos participantes em cada encontro;

2.1.3 Elaborar o relatório final de monitoria, que deverá estar aprovado e assinado pelo professor orientador, e encaminhá-lo à COPE até o final do período letivo do ano em que ocorreu a monitoria, sob pena de não recebimento do certificado.

2.1.4 Auxiliar na elaboração e cumprimento do plano de atividades da monitoria da disciplina;

2.1.5 Cooperar na recepção e integração dos estudantes com a disciplina, constituindo um elo entre os professores e os estudantes;

2.1.6 Participar com o professor na preparação das aulas práticas e do material didático;

2.1.7 Acompanhar e orientar os alunos nos trabalhos de laboratório, estágios ou na utilização dos recursos bibliográficos;

2.1.8 Auxiliar os alunos na revisão de textos e produção de resenhas bibliográficas;

2.1.9 Discutir as diversas técnicas metodológicas peculiares à disciplina e auxiliar no

planejamento e execução de trabalhos experimentais;

- 2.1.10 Cumprir as horas semanais de atividade de monitoria, conforme os horários preestabelecidos;
- 2.1.11 Desenvolver visão crítica sobre as atividades realizadas pela disciplina na qual foi selecionado com uma participação ativa e dinâmica.
- 2.2 Dos impedimentos
 - 2.2.1 Substituir o professor em atividade docente, ainda que a título eventual, incluindo ministrar aulas;
 - 2.2.2 Participar da elaboração, reprodução, aplicação e correção de provas;
 - 2.2.3 Avaliar os alunos;
 - 2.2.4 Preencher diários de classe;
 - 2.2.5 Exercer atividades meramente administrativas ou outras que não guardem relação com a atividade docente;
 - 2.2.6 Utilizar horário de exercício das atividades de monitoria que se sobreponha ou interfira nos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica;
 - 2.2.7 Inscrever-se no programa a partir da 9ª fase do curso.

VI - Da avaliação e classificação

O processo seletivo ocorrerá em duas etapas, a saber:

1. Prova eliminatória, de conhecimentos da disciplina, com valor de 100 (cem) pontos (peso 8), sendo necessário obter no mínimo 70% (setenta por cento).
2. Avaliação dos candidatos aprovados na prova eliminatória (peso 2):
 - a) Nota na disciplina cursada no currículo tradicional ou média das notas das disciplinas pré-requisito para o currículo implantado em 2018/2 - 70 pontos
 - b) Desempenho global em todas as disciplinas já cursadas: 30 pontos.
3. Para os alunos que realizaram o Teste de Progresso no ano anterior ao processo seletivo ao qual concorrem, e que obtiveram nota maior que a média do consórcio, será acrescentado 0,5 (meio) ponto na nota final.

O resultado final será o somatório de todas essas avaliações.

O não comparecimento no horário estipulado a uma das etapas caracteriza a desistência do candidato.

VII - Do acompanhamento do Programa

No início de cada semestre, a Coordenação de Pesquisa deverá encaminhar à Diretoria Acadêmica relatório analítico do Programa desenvolvido no semestre anterior, destacando, entre outros elementos, projetos desenvolvidos, número de monitores envolvidos, perfil dos monitores, seus desempenhos, avaliação de impacto do Programa em termos de melhoria do curso, do desenvolvimento acadêmico do monitor e do efeito multiplicador junto aos demais acadêmicos do curso.

Ipatinga, 21 de junho de 2021.

.....
Vinícius Lana Ferreira
Diretora Geral